



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tele fax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 13/11/18

APROVADO

REQUERIMENTO Nº _____

2358

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Exm^ª. Sr^ª. Prefeita Municipal de Tatuí, em forma de Documentos Solicita informações ao sobre a arrecadação do Município de Tatuí com multas de trânsito aplicadas pela Polícia Militar, Guarda Civil e Agentes de Trânsito.

Diante do exposto, requeremos, nos termos regimentais, que se oficie ao Chefe do Executivo para que, por meio do órgão competente, atenda ao que se segue que regula o acesso a informações e responda às seguintes indagações:

- 1. No período de Janeiro de 2017 à Novembro de 2018, quais foram os valores arrecadados pelo Município de Tatuí com multas de trânsito, aplicadas pela Guarda Civil, Polícia Militar e Agentes de Trânsitos? Detalhar os tipos das multas e os valores arrecadados mensalmente com cada uma delas.**
- 2. Outras informações que se fizerem necessárias.**

JUSTIFICATIVA

Considerando os dispositivos da Constituição Federal de 1988, a qual prevê em seu art. 29 que “o Município reger-se-á por Lei Orgânica”; atribuindo competência aos Municípios, em “legislar sobre os assuntos de interesse local”, conforme prevê que “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei”.

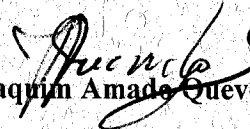
Considerando prevê que “a Câmara de Vereadores tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária e patrimonial de controle e de assessoramento dos atos do Executivo, e de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna”.

Ainda define que “a função de controle da Administração Pública implica na vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética político-administrativas, bem como a tomada de medida saneadora que se fizer necessária”.

Considerando, o qual define que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, das entidades da Administração Direta e Indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara de Vereadores, mediante o controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.

Na certeza de ver cumprido este requerimento, anticipo agradecimentos.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 12 de Novembro de 2018.


Joaquim Amado Quevedo

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 05045/2018	Data: 12/11/2018 Hora: 13:09
Requerimento Nº 2358/2018	
Autoria: JOAQUIM AMADO QUEVEDO	
Assunto: Requer da Sr ^ª . Prefeita Municipal de Tatuí, em forma de Documentos Solicite informações ao sobre a arrecadação do Município de Tatuí com multas de trânsito aplicadas pela Polícia Militar, Guarda Civil e Agentes de	